

PROJETO DE LEI Nº 047/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de empréstimos através do Programa Banco do Povo e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa **MARIA EDUARDA RODIGHERI - MEI**, com atividade econômica principal de Restaurantes e similares, com sede na Avenida Dario Roman, nº 597, Centro, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ nº 37.538.805/0001-01, destinado à compra de mercadorias e capital de giro.

Art. 2º – O financiamento a ser concedido foi previamente aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo de Água Santa, conforme Ata nº 004/2023.

Art. 3º - O valor do empréstimo previsto será liberado em parcela única, conforme disponibilidade de caixa do programa.

Art. 4º - Todos os procedimentos atinentes à liberação e concessão do financiamento deverão estar de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 665, de 09 de novembro de 2001 e do decreto nº 643, de 15 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 5º - Os valores concedidos através de financiamento, nos termos desta Lei, serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo Único - Aos beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros de que trata o Caput.

Art. 6º - A amortização do financiamento será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com início após o período de carência, com vencimento sempre ao dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Art. 7º - Será concedido o período de 06 (seis) meses a título de carência, a contar da data da liberação do valor financiado.

Art. 8º - Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão cobrados multa e juros de mora, de acordo com a lei vigente do Código Tributário Municipal, bem como o protesto, execução e a negativação do beneficiário e avalista.

Art. 9º – Para atendimento das disposições da presente lei as despesas serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01- Sec. de Desenv. Econômico, Indústria e Comércio
4590.66.00.00.00 – Concessão de Emp. e Financiamentos
1.112 – MAN. ATIVIDADES DO BANCO DO POVO.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar atendimento às despesas efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
14 de Setembro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 047/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para Análise desta Casa, Projeto de Lei que autoriza concessão de empréstimo através do Programa Banco do Povo valor de R\$ 10.000,00 a empresa **MARIA EDUARDA RODIGHERI - MEI**, (Restaurante Rei de Ouro) com atividade econômica principal de Restaurantes e similares, destinado à compra de mercadorias e capital de giro.

Os referidos empréstimos foram aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo conforme ata 004/2023, referente à reunião realizada no dia 13 de Setembro de 2023.

Limitados ao que se apresenta, solicitamos análise em caráter de urgência na aprovação do referido projeto.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
14 de Setembro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilma Sra.
Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS